



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 37  
**Boletim Municipal**

23 de novembro de 2021

SIMAS  
NOMEAÇÕES E  
CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

SUBSUBDELEGAÇÃO  
DE COMPTÊNCIAS



## PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 40/2021

**ASSUNTO:** NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE  
AUDITORIA E CONTROLO INTERNO

Considerando que:

1. Em 08 de março de 2021 foi publicado em Diário da República, n.º 46, II Série, o Despacho n.º 2599/2021, relativo à nova Estrutura Orgânica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.
2. Com a entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, e nos termos das normas ínsitas no Regulamento de Organização e do organograma respetivo, se verifica um reconfiguração global da estrutura bem como uma alteração do modelo organizativo até então vigente.
3. A nova estrutura orgânica, determina a cessação automática das comissões de serviço dos anteriores dirigentes por extinção ou reorganização das unidades orgânicas e bem assim a tomada de posse dos novos dirigentes nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alíneas b) e c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro por remissão do artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação.

Considerando, ainda, que:

4. Importa garantir o normal funcionamento dos Serviços, com os melhores níveis de prontidão e qualidade, e ainda por força do interesse público que cabe prosseguir, urge proceder-se aos ajusta-

mentos funcionais necessários de modo a minimizar os impactos decorrentes da alteração da estrutura orgânica.

5. Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.
6. A designação em regime de substituição deverá observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimental.
7. Foi criada a Divisão de Auditoria e Controlo Interno.
8. A Técnica é detentora da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo o tempo de serviço exigido por lei para o exercício de funções de dirigente.

Determino que:

Nos termos do disposto no artigo 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, seja nomeada, em regime de substituição, a técnica superior Esmeralda da Luz Rocha Silvestre, no cargo de Chefe da Divisão de Auditoria e Controlo Interno.

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de novembro de 2021.



SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, 15 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho de Administração

Assinatura ilegível

Isaltino Afonso Morais

**DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO N.º 41/2021**

**ASSUNTO:** NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO

Considerando que:

**1.** Em 08 de março de 2021 foi publicado em Diário da República, n.º 46, II Série, o Despacho n.º 2599/2021, relativo à nova Estrutura Orgânica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.

**2.** Com a entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, e nos termos das normas ínsitas no Regulamento de Organização e do organograma respetivo, se verifica um reconfiguração global da estrutura bem como uma alteração do modelo organizativo até então vigente.

**3.** A nova estrutura orgânica, determina a cessação automática das comissões de serviço dos anteriores dirigentes por extinção ou reorganização das unidades orgânicas e bem assim a tomada de posse dos novos dirigentes nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alíneas b) e c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro por remissão do artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação.

Considerando, ainda, que:

**4.** Importa garantir o normal funcionamento dos Serviços, com os melhores níveis de prontidão e qualidade, e ainda por força do interesse público que cabe prosseguir, urge proceder-se aos ajustamentos funcionais necessários de modo a minimizar os impactos decorrentes da alteração da estrutura orgânica.

**5.** Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

**6.** A designação em regime de substituição deverá observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimental.

**7.** Foi criada a Divisão de Apoio Jurídico.

**8.** A Técnica é detentora da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo o tempo de serviço exigido por lei para o exercício de funções de dirigente.

Determino que:

Nos termos do disposto no artigo 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, seja nomeada, em regime de substituição, a técnica superior **Helga Regina Rodrigues Boal Ventura**, no cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Jurídico**.



O presente despacho produz efeitos no dia 1 de novembro de 2021.

SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, 15 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho de Administração  
Assinatura ilegível  
Isaltino Afonso Morais

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 42/2021**

**ASSUNTO:** CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LEITURAS E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a **cessação das funções de dirigente, em regime de substituição, do técnico superior Nuno Alberto de Linares Luís, no cargo de Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais**, para o qual foi designado, com efeitos a 1 de abril de 2021, nos termos do Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 10/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 21 de junho de 2021, através do Aviso n.º 11492/2021.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2021

SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, 15 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho de Administração  
Assinatura ilegível  
Isaltino Afonso Morais

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 43/2021**

**ASSUNTO:** NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE LEITURAS E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Considerando que:

**1.** Em 08 de março de 2021 foi publicado em Diário da República, n.º 46, II Série, o Despacho n.º 2599/2021, relativo à nova Estrutura Orgânica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.

**2.** Com a entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, e nos termos das normas ínsitas no Regulamento de Organização e do organograma respetivo, se verifica um reconfiguração global da estrutura bem como uma alteração do modelo organizativo até então vigente.

**3.** A nova estrutura orgânica, determina a cessação automática das comissões de serviço dos anteriores dirigentes por extinção ou reorganização das unidades orgânicas e bem assim a tomada de posse dos novos dirigentes nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alíneas b) e c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro por remissão do artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação.

Considerando, ainda, que:

**4.** Importa garantir o normal funcionamento dos Serviços, com os melhores níveis de prontidão e qualidade, e ainda por força do interesse público que cabe prosseguir, urge proceder-se aos ajusta-



mentos funcionais necessários de modo a minimizar os impactos decorrentes da alteração da estrutura orgânica.

**5.** Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

**6.** A designação em regime de substituição deverá observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimental.

**7.** Foi criada a Divisão de Leituras e Serviços Operacionais.

**8.** O Técnico é detentor da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo o tempo de serviço exigido por lei para o exercício de funções de dirigente.

Determino que:

Nos termos do disposto no artigo 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, seja nomeado, em regime de substituição, o técnico superior Nuno Filipe Vicente Alves Fontes, no cargo de Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais.

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de novembro de 2021.

SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, 15 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho de Administração

Assinatura ilegível

Isaltino Afonso Morais

## DDGCSO

### DESPACHO N.º 4

#### Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais

**Assunto:** Subsubdelegação de Competências da Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO) no Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)

Considerando que:

**a)** Em 8 de março de 2021 foi publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 46 a reestruturação dos serviços e o respetivo regulamento orgânico que deu origem à cessação das comissões de serviço do universo dos dirigentes dos SIMAS dos Município de Oeiras e Amadora;

**b)** Tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no jomal oficial nos termos das referidas normas bem como do artigo 24.º do Regulamento de Organização e do organograma respetivo, ela corporiza uma reconfiguração global da estrutura bem como uma alteração substancial do modelo organizativo até então vigente;

**c)** A entrada em vigor da nova estrutura orgânica em 09/03/2021, nas suas dimensões nuclear e flexível, determinou a cessação automática das



comissões de serviço dos anteriores dirigentes por extinção ou reorganização das unidades orgânicas e bem assim com a tomada de posse seguida de exercício dos novos dirigentes nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alíneas b) e c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro por remissão do artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação;

**d)** Com a cessação das comissões de serviço dos cargos dirigentes operou-se a vacatura dos lugares a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004;

**e)** A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a Lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração;

**f)** Por despacho do Sr. Diretor Delegado n.º 7/2021 foram-me subsubdelegadas (delegação de 3.º Grau) diversas competências com a faculdade subsubdelegatária (delegação de 4.º Grau) na hierarquia (nos atuais Chefes de Divisão do DGCSO Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais);

**g)** Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 42/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), foi determinada a **cessação das funções de dirigente**, em regime de substituição, do Técnico Superior, Eng. **Nuno Alberto de**

**Linares Luís** do cargo de **Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)**, o qual tinha sido designado por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 10/2021, de 30 de março de 2021 (com produção de efeitos a 01 de abril de 2021);

**h)** Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 43/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), **foi designado**, em regime de substituição, para **Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)** o Eng.º **Nuno Filipe Vicente Alves Fontes**;

**I)** Em consequência toma-se necessário efetuar nova **subsubdelegação** (delegação de 4.º grau) no Chefe de Divisão entretanto designado em regime de substituição, titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau cuja credencial autorizativa advém dos artigos 22.º do Regulamento Orgânico e 46.º, n.º 2 do CPA.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego no Chefe de Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)**, designado em regime de substituição por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 43/2021, de 15 de outubro de 2021 (com produção de efeitos a 01 de novembro de 2021), Eng.º **Nuno Filipe Vicente Alves Fontes**, as seguintes competências:

**1.** A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige.

**2.** A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;



**3.** Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.

**4.** No domínio da gestão e direção de recursos humanos:

**a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DLSO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;

**b)** Justificar ou Injustificar as faltas;

**c)** Decidir em matéria de organização e propor à Diretora Departamento as modalidades de horário de trabalho;

**d)** Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

**e)** Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna;

**f)** Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a Lei preveja.

**5.** São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:

**a)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que corram na unidade orgânica que dirige;

**b)** Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º do CPA.

**6.** Autorizar a designação, nos termos das normas internas e regulamentares existentes, de quem o substitua nas suas ausências, faltas e impedimentos;

**7.** Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido praticados desde 01 de novembro de 2021 até à presente.

**8.** Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

Oeiras, 15 de novembro de 2021.

A Diretora de Departamento de Gestão de Clientes  
e Serviços Operacionais  
Assinatura ilegível  
Rosa Lopes



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

